



**PROJETO DE LEI Nº 08 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**  
*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobrir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Unidade Orçamentária: 0206– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020601 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional: 14.422.0005.1077 – Convênio “Revitalização do Prédio que abrigou a antiga Santa Casa de Misericórdia”

Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R\$ 2.490.412,50
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 509.587,50

Fonte de Recurso **02 - Estado**

**Total Do Credito Especial R\$ 3.000.000,00**

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do Convênio SJDC/FID/2014 – Processo SJDCn.º: 000660/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2017.



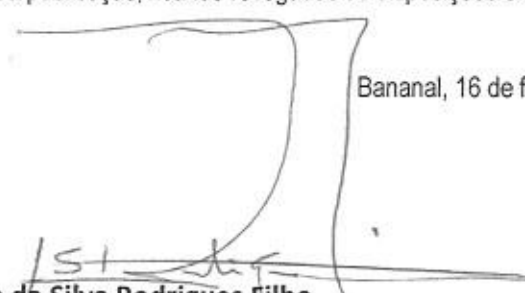
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



**Art. 3º.** Ficam alterados a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1077, referente ao Convênio de Revitalização do Prédio que abrigou a Antiga Santa Casa, no programa 0005 – Cultura ao Alcance de Todos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.



**Jorge da Silva Rodrigues Filho**  
Prefeito Municipal



---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores;

Trazemos à apreciação dos nobres senhores a proposição de lei acostada, cujo objetivo precípuo é adequar o orçamento do exercício de 2017 às necessidades que nele foram surgindo.

Trata-se de criação de Rubrica Orçamentária não prevista inicialmente na Lei de Orçamento Anual, para o exercício de 2017, que visa a cobrir despesas relacionadas à "Revitalização do Prédio que Abrigou a Antiga Santa Casa de Misericórdia", se valendo de recursos provenientes do Convênio SJDC/FID/2014 – Processo n.º: 000660/2014, do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, conforme cópia do Termo de convênio em anexo.


O artigo 3º do Projeto de Lei em tela, visa alterar a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1077, referente ao Convênio de Revitalização do Prédio que abrigou a Antiga Santa Casa, no programa 0005 – Cultura ao Alcance de Todos.

Por fim, plausível trazer ao lume que a presente propositura goza de fundamento na Lei Federal 4.320/64, precisamente nos Artigos 40 e seguintes.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.

  
**Jorge da Silva Rodrigues Filho**  
Prefeito Municipal